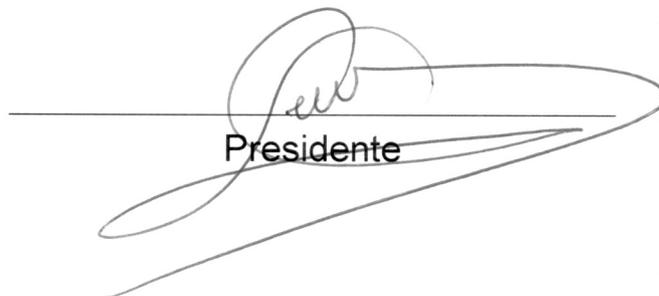


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 76/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

19/05/2015



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.375, DE 19 DE MAIO DE 2.015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que "Autoriza o município de Ibitinga a proceder contribuição adicional de valores ao Consórcio Intermunicipal Pró-estrada TIBETAN, e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 76/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de maio de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.375, DE 19 DE MAIO DE 2.015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBITINGA A PROCEDER CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL DE VALORES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PRÓ-ESTRADA TIBITAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o município de Ibitinga autorizado a proceder pagamento de contribuição adicional no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) ao Consórcio Intermunicipal Pró-estrada TIBITAN, com a finalidade de recompor o patrimônio daquele consórcio.

Parágrafo único. O valor apresentado corresponde ao rateio do valor total da máquina Pá Carregadeira marca KOMAPSU - WA 180, cor amarela, ano 2000 - Série B1501 - Patrimônio 13188, cujo valor foi avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), furtada na cidade de Itápolis em 23/05/2014.

Art. 2º. Tudo isso sem prejuízo dos reflexos de procedimento Administrativo, Policial e Judicial, envolvendo o furto.

Art. 3º. Os gastos decorrentes desta lei serão cobertos com a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de maio de 2.015.

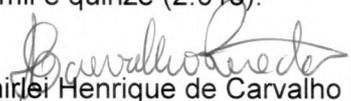
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezanove (19) de maio de dois mil e quinze (2.015).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 543/2015

Ibitinga, 25 de maio de 2015.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito:

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.373/2015, 4.374/2015, 4.375/2015 e 4.376/2015** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 19 de maio do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



WINDSON PINHEIRO
Presidente

**VOSSA EXCELENCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP**

